



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS, CABINAS DE VOTAÇÃO E POLICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-PI E A EMPRESA CECOL - CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CECOL - CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.317/0001-59, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 1685 - Bairro de Fatima, CEP: 64.048-180, Teresina-PI, Telefone: (86) 3233-9133 / 99967-6662/6660, e-mail: felixneto29@hotmail.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felix Neto, tendo em vista o que consta no Processo nº 0019692-94.2024.6.18.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao presente pacto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato TRE-PI nº 39/2024, para fins de correção de erro material no valor do item 11 do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, constante do subitem 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato, para registrar que o valor correto do item é 9.699,92 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preços da contratada 0002152634, que corresponde ao valor licitado, conforme Termo de Julgamento (0002155011), permanecendo inalterado o valor do total do contrato previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato 39/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado

pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente

CECOL - CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
FELIX NETO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FÉLIX NETO, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2024, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002260325** e o código CRC **24C5EC76**.

0019692-94.2024.6.18.8000

0002260325v3



--